MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN

(Processo Administrativo n° *48100.003917/2026-10*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de backbone óptico vertical, compreendendo o fornecimento de materiais, passagem, conectorização, certificação e identificação de cabos de fibra óptica, bem como instalação de Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), cordões ópticos (patch cords), acessórios e demais componentes necessários para interligação da infraestrutura de rede entre o 1º, 2º e 3º andares da nova sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, situada na Rua São Clemente, nº 38, Edifício Capemisa, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, incluindo testes de certificação e entrega da documentação técnica (As Built), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação de backbone óptico vertical entre o 1º, 2º e 3º andares, incluindo fornecimento de materiais, instalação, conectorização, certificação e documentação técnica	**27057**	Serviço	Não aplica	1 se	***R$ 41.836,70***	***R$ 41.836,70***

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

1.2. *objeto desta contratação é caracterizado como* ***serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)****, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como ***não contínuo****, por se tratar de contratação destinada à implantação de infraestrutura de backbone óptico vertical, com escopo previamente definido, execução única e entrega definitiva, não havendo necessidade de prestação continuada ou de execução periódica.*

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação será de ***12 (doze) meses****, contados da* ***assinatura do contrato****, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

O prazo de vigência compreende o período necessário para a emissão da ordem de serviço, execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo, solução de eventuais pendências e encerramento contratual, não implicando prestação continuada dos serviços.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, aos prazos de execução, às condições de recebimento do objeto, às hipóteses de alteração contratual e às demais obrigações das partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.7 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da infraestrutura de backbone óptico vertical da nova sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, localizada na Rua São Clemente, nº 38, Edifício Capemisa, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, de forma a possibilitar a interligação física da rede de dados entre o 1º, 2º e 3º andares do edifício.

1.8 A contratação é indispensável para garantir a comunicação entre os equipamentos de rede instalados nos diferentes pavimentos, permitindo a integração da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o funcionamento dos serviços corporativos, o acesso à rede institucional, aos sistemas informatizados e aos serviços de comunicação de dados necessários ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas da ANSN.

1.8.1 A solução contempla o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo cabos de fibra óptica, Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), cordões ópticos (patch cords), acessórios de instalação, serviços de passagem, conectorização, identificação, certificação dos enlaces ópticos e elaboração da documentação técnica (*As Built*), assegurando que a infraestrutura seja entregue em condições adequadas de operação, desempenho e confiabilidade.

1.8.2 O quantitativo previsto foi definido com base no levantamento técnico realizado nas instalações da nova sede, considerando a interligação de três pavimentos por meio de topologia centralizada no 2º andar, a necessidade de instalação de um DIO em cada pavimento, bem como todos os materiais e serviços indispensáveis à implantação completa da solução, não havendo previsão de quantitativos superiores aos estritamente necessários para atendimento da demanda.

1.8.3 A contratação proporcionará maior desempenho, confiabilidade, disponibilidade e capacidade de expansão da infraestrutura de rede da ANSN, contribuindo para a continuidade dos serviços de TIC, a redução de falhas de comunicação e a adequada utilização dos equipamentos de rede já existentes.

A presente contratação **não prevê a formação de Ata de Registro de Preços**, tampouco a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, por se tratar de solução destinada exclusivamente às necessidades da nova sede da ANSN, com características específicas de infraestrutura física e execução em local determinado.

1.9 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

1.10 O objeto da contratação está alinhado ao planejamento estratégico institucional da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, contribuindo para a modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), necessária ao funcionamento da nova sede da Autarquia.

1.11 A contratação também está em consonância com as diretrizes de transformação digital da Administração Pública Federal e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente da ANSN, por viabilizar a implantação da infraestrutura física de rede necessária ao provimento dos serviços de TIC, garantindo disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade da rede corporativa.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
N1	*Modernizar a infraestrutura tecnológica da ANSN para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços institucionais.*
N2	*Prover infraestrutura de TIC segura, confiável e compatível com as necessidades operacionais da Autarquia.*
M1	*Fortalecer a transformação digital por meio da modernização da infraestrutura de redes e comunicações.*

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	*Implantar a infraestrutura de backbone óptico da nova sede da ANSN.*	***M1***	*Disponibilizar infraestrutura de rede de alta disponibilidade para atendimento das unidades administrativas.*
A2	*Modernizar a infraestrutura física de co instituição*	***M2***	*Assegurar conectividade entre os pavimentos da nova sede com desempenho, segurança e capacidade de expansão.*

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra a instrução do presente processo de contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na contratação de empresa especializada para a implantação da infraestrutura de backbone óptico vertical da nova sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução integral dos serviços. A solução contempla, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Fornecimento de cabos de fibra óptica compatíveis com a solução técnica especificada no projeto.

II – fornecimento e instalação de Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), um em cada pavimento contemplado pela contratação.

III – fornecimento de adaptadores ópticos, bandejas de emenda, organizadores, elementos de fixação e demais acessórios necessários à instalação.

IV – Fornecimento de cordões ópticos (*patch cords*) e demais componentes necessários à interligação dos equipamentos de rede existentes.
V – passagem, lançamento, acomodação e organização da fibra óptica na infraestrutura disponível entre o 1º, 2º e 3º andares da nova sede.
VI – Realização das emendas por fusão, conectorização, identificação e organização dos enlaces ópticos;
VII – certificação da rede óptica mediante testes de continuidade, atenuação e desempenho, utilizando equipamentos apropriados, com emissão dos respectivos laudos técnicos.
VIII – elaboração e entrega da documentação técnica (*As Built*), contendo o detalhamento da infraestrutura implantada, identificação dos enlaces, resultados dos testes e demais informações necessárias à operação e manutenção da solução.
IX – Execução dos serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, os requisitos de segurança e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A solução prevê a interligação dos racks de telecomunicações existentes nos três pavimentos da nova sede da ANSN, adotando topologia centralizada no **2º andar**, onde será instalado o ponto principal de distribuição e entregue o circuito da operadora de telecomunicações.
O quantitativo da solução corresponde à implantação de **01 (uma) infraestrutura completa de backbone óptico vertical**, abrangendo a interligação dos três pavimentos do edifício, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços, testes e documentação necessários à entrega da solução em pleno funcionamento.
A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, uma vez que o objeto possui escopo previamente definido, sendo possível estimar de forma precisa os serviços e materiais necessários à sua completa execução, garantindo maior eficiência na fiscalização contratual e previsibilidade dos custos para a Administração.

A estimativa da demanda foi elaborada com base no levantamento técnico realizado na nova sede da ANSN e nas necessidades de implantação da infraestrutura de backbone óptico vertical entre o 1º, 2º e 3º andares. Os quantitativos estimados para composição da solução são os seguintes:

- **Switches:** Cisco Catalyst **WS-C2960-48TC**, com **2 portas SFP** por equipamento.
- **Módulos ópticos:** Cisco **GLC-SX-MM**, compatíveis com **fibra óptica multimodo** e conectores **LC**.
- **Interligação entre pavimentos:** Existe infraestrutura disponível para passagem de fibra óptica entre o 1º, 2º e 3º andares. A arquitetura proposta, com o **2º andar como ponto central** de distribuição e interligação com os demais pavimentos, é tecnicamente viável, utilizando um enlace óptico por pavimento, sem redundância.
- **Infraestrutura óptica:** Os DIOs atualmente instalados são de uso exclusivo da Capemisa e não poderão ser utilizados pela ANSN. Portanto, a solução deverá contemplar o fornecimento de DIOs, cordões ópticos e demais componentes necessários para uma infraestrutura independente.
- **Circuito da operadora:** A operadora responsável pelo fornecimento do link de Internet ainda não foi definida. Assim, a infraestrutura interna deverá ser projetada de forma independente, permitindo a futura adequação ao padrão de entrega da operadora contratada.

Item Descrição Unidade Quantidade Estimada

Item	Descrição	Unidade	**Quantidade Estimada**
1	Distribuidor Interno Óptico (DIO) para backbone, com capacidade mínima para acomodação dos enlaces do pavimento	Unid.	3
2	Bandeja de emenda óptica compatível com o DIO	Unid.	3
3	Pigtails ópticos multimodo OM3/OM4, conector LC/UPC	Unid.	6
4	Adaptadores/acopladores ópticos LC multimodo (para DIO)	Unid.	6
5	Cabo de fibra óptica multimodo OM3 ou OM4 (50/125 µm)	Metros	50
6	Cordões ópticos (patch cords) duplex multimodo OM3/OM4, LC/LC	Unid.	6
7	Módulos ópticos SFP multimodo (1000BASE-SX, LC), compatíveis com os switches Cisco Catalyst 2960 existentes na ANSN ou equivalentes aprovados pela fiscalização	Unid.	4

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8	Passagem, lançamento e acomodação da fibra óptica na infraestrutura existente e organização nos racks	Serviço	1
9	Fusões de fibras ópticas	Unid.	24
10	Testes, certificação óptica dos enlaces, documentação técnica (As Built) e relatório de conformidade	Serviço	1

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

3.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- *Implantar a infraestrutura de backbone óptico vertical necessária para interligar os racks de telecomunicações localizados no 1º, 2º e 3º andares da nova sede da ANSN, assegurando a comunicação entre os equipamentos de rede.*
- *Disponibilizar infraestrutura óptica com desempenho, confiabilidade e capacidade compatíveis com as necessidades atuais da ANSN, permitindo futura expansão da rede sem necessidade de substituição da infraestrutura instalada.*
- *Executar os serviços com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, certificação dos enlaces ópticos e entrega da documentação técnica (As Built), garantindo que a solução seja entregue em plenas condições de operação.*

Requisitos de Capacitação

3.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

3.2.1 *A solução contempla exclusivamente a implantação da infraestrutura física de rede, não havendo fornecimento de equipamentos ou sistemas que demandem treinamento específico dos servidores da Contratante.*

Requisitos Legais

3.3 O presente processo de contratação observará, no que couber, a legislação vigente, especialmente:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações de cabeamento óptico;
- Normas técnicas da Anatel e demais legislações aplicáveis à contratação.

Requisitos de Manutenção

3.4 Em razão das características da solução, **não há necessidade de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, adaptativa ou evolutiva** pela Contratada, uma vez que o objeto consiste na implantação de infraestrutura física de backbone óptico;

3.4.1 *A Contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Contratante, de defeitos, vícios de execução ou falhas constatadas durante o período de garantia contratual, incluindo substituição de materiais defeituosos, realização de novos testes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da infraestrutura implantada.*

Requisitos Temporais

3.5 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

3.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressamente indicado em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.7 Todos os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados em dias corridos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
(Início da execução após emissão da Ordem de Serviço)	*5 (cinco) dias corridos*	*-*
Conclusão da implantação do backbone óptico	*-*	*30 (trinta) dias corridos*
Entrega dos laudos de certificação	*Até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços*	*-*
Entrega da documentação técnica (As Built)	*Até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços*	*-*
Correção de pendências identificadas no recebimento provisório	*Até 5 (cinco) dias corridos após a notificação*	*Até 10 (dez) dias corridos*

Requisitos de Segurança e Privacidade

3.8 A solução deverá atender à Política de Segurança da Informação da ANSN, observando os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações, bem como as normas internas da Contratante aplicáveis à execução dos serviços.

3.8.1 *A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam a proteção das informações e da infraestrutura da Contratante, responsabilizando-se por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados durante a execução contratual.*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.9 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

3.9.1 *A Contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de cabos, conectores, resíduos metálicos e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.10 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

3.11 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

3.12 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

3.12.1 *Os componentes ópticos deverão ser plenamente compatíveis com os switches Cisco Catalyst WS-C2960-48TC-L atualmente instalados na ANSN ou com equipamentos tecnicamente equivalentes aprovados pela fiscalização.*

Requisitos de Implantação

3.13 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- *passagem e organização dos cabos ópticos;*
- *instalação dos DIOs;*
- *fusão e conectorização das fibras;*
- *identificação dos enlaces;*
- *certificação dos enlaces ópticos;*
- *elaboração da documentação técnica (As Built);*
- *limpeza e organização do ambiente ao término dos serviços.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

3.14 *A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da solução.*

3.15 *Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

3.16 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, ***12 (doze) meses****, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.*

Durante esse período, a Contratada deverá corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos.

Os serviços deverão observar a ***ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais****, bem como as demais normas técnicas aplicáveis.*

Requisitos de Experiência Profissional

3.17 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados em instalação, fusão, conectorização e certificação de redes ópticas, utilizando equipamentos apropriados para a execução e certificação dos enlaces.

Requisitos de Formação da Equipe

3.18 *Não serão exigidos requisitos específicos de formação acadêmica da equipe para a presente contratação, sem prejuízo da obrigatoriedade de que os profissionais possuam qualificação técnica compatível com os serviços executados.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.19 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

3.20 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

3.21 A Contratada deverá disponibilizar canal eletrônico (e-mail) e contato telefônico para comunicação durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

3.22 A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.23 A Contratada deverá observar integralmente a Política de Segurança da Informação da ANSN e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservando o sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.

Vistoria

3.24 A realização de vistoria prévia é facultativa, sendo recomendada para que os licitantes conheçam as condições do local de execução dos serviços. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.25 As vistorias poderão ser agendadas em dias úteis, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico secgit@ansn.gov.br, em horário previamente acordado entre as partes.

3.26 O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a licitante.

3.27 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

3.28 A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais

Outros Requisitos Aplicáveis

3.29 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.

3.30 A Contratada deverá entregar os relatórios de testes e certificação dos enlaces ópticos.

3.31 A documentação técnica (As Built) deverá refletir fielmente a infraestrutura efetivamente implantada.

Sustentabilidade

3.32 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.32.1 A Contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente.

3.32.2 Promover o uso racional de materiais.

3.32.3 Destinar corretamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.32.4 Priorizar materiais em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

3.33 Não será exigida marca ou modelo específico para os materiais empregados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e sejam compatíveis com a infraestrutura existente da ANSN.

Da exigência de carta de solidariedade

3.34 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que a contratação não restringe a participação a fornecedor, revendedor ou distribuidor de marca específica, bastando que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

3.35 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

3.36 Não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de implantação de infraestrutura de backbone óptico, cuja conformidade será verificada durante a execução contratual e por meio dos testes e certificações previstos neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

3.37 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e a reduzida exposição da Administração ao risco de inadimplemento.

Instalação de escritório

3.38 *Não será exigida a instalação de escritório ou estrutura administrativa no Município de execução dos serviços, considerando que a natureza do objeto não demanda atendimento presencial permanente.*

Informações relevantes da proposta

3.39 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.39.1 Implantação de backbone óptico vertical para interligação dos racks de telecomunicações localizados no 1º, 2º e 3º andares da nova sede da ANSN.

3.39.2 Fornecimento de todos os materiais, componentes, equipamentos auxiliares, mão de obra especializada, certificação dos enlaces ópticos e documentação técnica (As Built), conforme especificações deste Termo de Referência.

3.39.3 Execução integral dos serviços em infraestrutura existente, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações da Contratante e a compatibilidade com os equipamentos de rede já instalados

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.1.1 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.3 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.1.4 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.1.5 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.1.6 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.1.7 Toda a documentação técnica (As Built), relatórios de certificação e registros produzidos durante a execução contratual pertencerão à ANSN.

4.2 São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) realização de levantamento técnico no local da instalação, quando necessário;
b) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
c) passagem e acomodação da fibra óptica na infraestrutura existente entre o 1º, 2º e 3º andares;
d) instalação dos Distribuidores Internos Ópticos (DIOs);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

e) instalação dos módulos ópticos e demais componentes necessários à interligação dos equipamentos de rede;
f) realização das emendas por fusão, conectorização, identificação e organização dos enlaces ópticos;
g) certificação da rede óptica mediante testes de continuidade, atenuação e funcionamento;
h) elaboração e entrega da documentação técnica (*As Built*), contendo a identificação dos enlaces, resultados dos testes e demais informações da infraestrutura implantada;
i) limpeza do ambiente e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.2 O cronograma de execução deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Qualquer alteração dependerá de justificativa técnica aceita pela Administração.

5.2.1 As etapas deverão ser executadas conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Emissão da Ordem de Serviço	Dia 0
Início da execução	Até 5 dias corridos
Implantação da infraestrutura óptica	Até 30 dias corridos
Testes e certificação	Após conclusão da instalação
Entrega do As Built	Até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços
Recebimento provisório	Até 5 dias corridos com conferência dos serviços
Recebimento definitivo	Até 10 (dez) dias corridos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados na nova sede da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN, localizada na Rua São Clemente, nº 38, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Capemisa, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.
5.3.1 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, podendo ser autorizada sua realização em horário diverso, quando necessário ao funcionamento da Administração e mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

Rotinas a serem cumpridas
5.4 A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:
I – Apresentação da equipe técnica para início dos serviços;
II – Conferência das condições do local de instalação;
III – Execução da infraestrutura óptica conforme projeto e especificações técnicas;
IV – Identificação dos cabos e conexões ópticas;
V – Realização de testes e certificação dos enlaces;
VI – Entrega da documentação técnica (*As Built*);
VII – Limpeza do ambiente ao término da execução.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Cabos de fibra óptica, Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), bandejas de emenda, adaptadores, conectores, cordões ópticos (patch cords), módulos ópticos, caixas de acomodação e demais componentes previstos no Termo de Referência;

5.5.2 Equipamentos para fusão de fibras ópticas, certificação da rede, instrumentos de medição, ferramentas especializadas e equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.5.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na ANSN.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Implantação de backbone óptico vertical interligando os racks de telecomunicações do 1º, 2º e 3º andares da nova sede da ANSN.

5.6.2 Fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, certificação e documentação técnica; e

5.6.3 Execução em infraestrutura existente, observando as normas técnicas aplicáveis e a compatibilidade com os switches Cisco Catalyst WS-C2960-48TC-L atualmente instalados na ANSN ou equipamentos tecnicamente equivalentes aprovados pela fiscalização.

***5.7** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.9 Cada Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução, os prazos e demais orientações necessárias para acompanhamento e fiscalização.

5.10 A medição ocorrerá pela entrega integral da solução, compreendendo a instalação da infraestrutura óptica, realização dos testes de certificação, entrega da documentação técnica (As Built) e emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo.

Mecanismos formais de comunicação

5.11 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;
VI) Mensagens registradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), quando aplicável

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.13 A Contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado

pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6 O Contratado **deverá** manter preposto formalmente designado durante todo o período de execução do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços, pela interlocução com a fiscalização da Contratante e pelo atendimento às solicitações relacionadas à execução contratual. O preposto deverá estar disponível para comparecer ao local da execução sempre que solicitado pela Contratante, **não sendo exigida sua permanência contínua no local da prestação dos serviços**.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

6.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, ocorrerá em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.10.5 Apresentação dos certificados de conformidade dos materiais, quando aplicável, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

***6.18.1** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais empregados, da mão de obra utilizada e dos procedimentos adotados com as especificações constantes do Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.*

***6.18.2.** Verificar a correta instalação da infraestrutura óptica, incluindo a passagem dos cabos, instalação dos Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), realização das emendas por fusão, identificação dos enlaces, organização dos racks e execução dos testes de certificação, registrando eventuais não conformidades para correção pela Contratada.*

***6.18.3.** Conferir a entrega da documentação técnica (As Built), dos relatórios de testes e certificação da rede óptica, bem como atestar a conclusão dos serviços para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.*

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

***6.22.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.22.1. *Realizar reuniões de acompanhamento, quando necessário, com a Contratada para avaliar o andamento da execução dos serviços, registrar ocorrências, definir ações corretivas e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.*

6.22.2. *Verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação, a observância das normas de segurança do trabalho, das normas de segurança da informação da ANSN e das demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.*

6.22.3. *Registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, promover a notificação da Contratada quando constatadas inconformidades, acompanhar a implementação das medidas corretivas e subsidiar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como a autorização para pagamento dos serviços efetivamente executados.*

Gestor do Contrato

6.23 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, da IN SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto nesta seção**, mediante verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto.*

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o cumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos serviços constantes da Ordem de Serviço.*
Meta a cumprir	*IAP igual a **100%**.*
Instrumento de medição	*Verificação pela fiscalização do contrato, com base na Ordem de Serviço, cronograma de execução, registros de acompanhamento e Termo de Recebimento.*
Forma de acompanhamento	*A fiscalização verificará se os serviços foram concluídos dentro do prazo previsto no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.*
Periodicidade	*Ao término da execução da Ordem de Serviço.*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 × (Qtap ÷ Qtr), onde: IAP = Índice de Atendimento no Prazo; Qtap = Quantidade de Ordens de Serviço concluídas dentro do prazo; Qtr = Quantidade total de Ordens de Serviço emitidas.***
Observações	***Será considerada, para esta contratação, uma Ordem de Serviço correspondente à implantação completa do backbone óptico. Os prazos serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário no contrato.***
Início de Vigência	***A partir da emissão da Ordem de Serviço.***

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP = 100% = Recebimento do objeto, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade previstos no Termo de Referência. IAP inferior a 100% = A Contratada deverá justificar o atraso. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto ou conforme as condições estabelecidas contratualmente.*

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2.1 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 *A utilização dos critérios de medição e avaliação previstos nesta seção não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização da execução contratual, tais como inspeções técnicas, conferência dos materiais empregados, verificação dos testes de certificação, análise da documentação técnica (As Built) e demais procedimentos necessários para comprovação da adequada execução do objeto.*

7.3.1 *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.2 *Cumprimento integral do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.3.3 *Conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, ou, em caso de atraso, apresentação de justificativa aceita pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*

7.3.4 *Aprovação da fiscalização quanto à qualidade dos serviços executados, incluindo a certificação dos enlaces ópticos, a entrega da documentação técnica (As Built), a correção de eventuais inconformidades identificadas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*

Recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 dias corridos**, em conformidade com a dinâmica da contratação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **a conclusão integral dos serviços previstos na Ordem de Serviço**, compreendendo a implantação do backbone óptico vertical, a realização dos testes e certificações, a entrega da documentação técnica (*As Built*) e a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização da Contratante.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a documentação técnica (As Built) e relatórios de certificação.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.16.1 Verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.16.2 Análise e aprovação dos relatórios de testes e certificação dos enlaces ópticos, da documentação técnica (*As Built*), bem como da identificação e organização da infraestrutura implantada;

7.16.3 Confirmação da correção de todas as inconformidades eventualmente apontadas no recebimento provisório e da plena operacionalidade do backbone óptico, autorizando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.20 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.20.1 Verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, incluindo a correta instalação da fibra óptica, dos Distribuidores Internos Ópticos (DIOs), conectores, adaptadores, patch cords, módulos ópticos e demais componentes da solução.

7.20.2 Realização e conferência dos testes de certificação dos enlaces ópticos, compreendendo, no mínimo, os testes de continuidade, atenuação (perda óptica) e funcionamento da comunicação entre os equipamentos instalados, mediante apresentação dos respectivos relatórios técnicos.

7.20.3 Inspeção visual da infraestrutura implantada, incluindo a organização e identificação dos cabos, o acabamento das instalações, a limpeza do ambiente, a entrega da documentação técnica (As Built) e a verificação do pleno funcionamento do backbone óptico entre os pavimentos, para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Liquidação

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31 Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a legislação vigente.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36 ***Não será admitida a antecipação de pagamento****, total ou parcial, nesta contratação. Reajuste*

7.37 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **01/07/2026**.

7.38 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, relativos à execução dos serviços, no prazo máximo de **2 (duas) horas úteis** para questões operacionais ou de **1 (um) dia útil** para manifestações formais.*	*Advertência. Em caso de reincidência, multa de **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, limitada a **5%**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*
2	*Descumprir o prazo estabelecido para conclusão dos serviços previsto na Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pela Contratante.*	*Multa moratória de **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia corrido de atraso, limitada a **10%**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.*
3	*Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas*	*A Contratada deverá corrigir as inconformidades às suas expensas, sem ônus para a Contratante, podendo ser aplicada multa de **2%** sobre o valor*

	deste Termo de Referência, exigindo retrabalho ou substituição de materiais.	*total do contrato em caso de descumprimento do prazo para correção.*
4	*Não apresentar os relatórios de testes, certificação dos enlaces ópticos ou a documentação técnica (As Built) exigidos para o recebimento do objeto.*	*aplicação de multa de **2%** sobre o valor total do contrato, caso persista o descumprimento.*

8.5 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa IN SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.5.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.7.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.7.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.7.4 Multa:

*8.7.4.1 **Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias corridos**.*

*8.7.4.2 **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas **"e" a "h"**, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, observada a gravidade da infração.*

*8.7.4.3 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"**, de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

8.7.4.4 ***Compensatória****, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea* ***"d"****, de* ***10% (dez por cento)*** *do valor total da contratação, quando o atraso caracterizar descumprimento definitivo da obrigação.*

8.7.4.5 ***Compensatória****, para a infração descrita na alínea* ***"a"****, de* ***2% (dois por cento)*** *a* ***5% (cinco por cento)*** *do valor total da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:*

8.7.4.6 Constituem hipóteses específicas de inexecução parcial:

- *não realização dos testes de certificação da rede óptica;*
- *não entrega da documentação técnica (As Built);*
- *instalação de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência;*
- *ausência de identificação dos cabos e componentes da infraestrutura óptica;*
- *não correção das inconformidades apontadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.*

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.9 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.12 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.13.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla pagamento: e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.17.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.4 *O fornecedor será selecionado por meio de* ***contratação direta****, com fundamento no* ***art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****, em razão de se tratar de contratação de serviços comuns cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.*

Regime de Execução

9.5 O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto compreende a execução integral da solução, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, testes, certificação e entrega da documentação técnica (*As Built*), mediante preço certo e total.

Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

*9.16 **Não se aplica**, tendo em vista que a execução do objeto não está sujeita à autorização específica para o exercício da atividade por órgão regulador ou entidade competente.*

9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28 *Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.* comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

***9.29.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, suficiente para demonstrar sua capacidade econômico-financeira.*

***9.30** **Não se aplica**, tendo em vista que, para esta contratação, é exigida a apresentação das demonstrações contábeis referentes **apenas ao último exercício social**, nos termos da legislação vigente.*

9.31 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

***9.32** Não será exigida declaração específica de profissional habilitado da área contábil, desde que os índices econômico-financeiros possam ser verificados diretamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas pelo fornecedor.*

9.33 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34 *O fornecedor deverá apresentar* ***declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação****, inclusive quanto às características do local de execução dos serviços.*

9.34.1 *declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por* ***declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico do fornecedor****, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento.*

9.35 *A empresa deverá comprovar* ***registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), quando aplicável****, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação;*

9.35.1 *As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou da aceitação de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o* ***CREA ou CFT****, conforme a legislação brasileira aplicável.*

9.36 *Prova de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no* ***Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)*** *ou no* ***Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)****, conforme a legislação profissional aplicável, para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação.*

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1 *A licitante deverá apresentar* ***atestado(s) de capacidade técnica****, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, tais como implantação de backbone óptico, cabeamento óptico estruturado, lançamento de fibra óptica, fusão de fibras, instalação de DIOs, certificação de enlaces ópticos ou serviços equivalentes, sendo aceito o somatório de atestados.*

9.36.1.2 *Os atestados deverão demonstrar que os serviços executados compreenderam, no mínimo, atividades de fornecimento e instalação de infraestrutura óptica, incluindo lançamento de cabos de fibra óptica, conectorização ou fusão, instalação de distribuidores internos ópticos (DIO), testes de certificação e entrega da solução em condições de operação, ou serviços tecnicamente equivalentes.*

9.36.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive referentes a serviços executados de forma concomitante, desde que demonstrem a aptidão do fornecedor para a execução do objeto desta contratação.*

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37 ***Não se aplica****, tendo em vista que a natureza do objeto não exige a manutenção de escritório ou unidade operacional no Município do Rio de Janeiro, sendo suficiente que a contratada disponha de estrutura técnica e operacional capaz de executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.*

9.38 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.45.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1 ata de fundação;

9.45.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.45.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente contratação, é de* ***R$ 41.836,70 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)****, conforme pesquisa de preços realizada e constante do processo administrativo nº* ***48100.003917/2026-10****.*

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados à Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária será realizada pela unidade competente antes da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme disponibilidade orçamentária.*

11.3. *Não se aplica, tendo em vista que a execução do objeto está prevista para ocorrer integralmente no exercício financeiro de 2026, não havendo previsão de despesas em exercícios subsequentes.*

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, inclusive o custo estimado da contratação, que integra o processo administrativo e observará as regras de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 – Emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho	Dia 0	R$ 0,00
Evento 2 – Início da execução dos serviços	Até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço	R$ 0,00
Evento 3 – Execução da implantação do backbone óptico (fornecimento de materiais, instalação, fusões, certificação e testes)	Até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Serviço.	R$ 0,00
Evento 4 – Entrega da documentação técnica (As Built), relatórios de testes e certificação	Até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da implantação.	R$ 0,00
Evento 5 – Recebimento definitivo e pagamento	Após aprovação da fiscalização	R$ 41.836,70

_____	_____	_____
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Paulo Fernandes de Jesus	*Victor Alexandre Frazão dos Reis*	*Ariovaldo Pinto das Neves*
CGTI/SECSOL	*CGTI/SECGIT*	*CGTI/SECSUC*
Matrícula : 18036	*Matricula : 2592*	*Matrícula : 68296*

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *GUILHERME DUTRA GONZAGA JAIME* *Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação* *Matrícula : 5520*

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026